

## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 54/2017 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017 VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

### I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, que "Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a José Roberto Ribeiro".

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear **José Roberto Ribeiro.**, com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde 1993 no Município, cujo teor é a seguinte:

"Temos a satisfação de apresentar a esta respeitável Casa de Leis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a concessão de Título de Cidadão Hortolandense ao Dr. José Roberto Ribeiro pelos relevantes serviços prestados a sociedade Hortolandense no decorrer de muitos anos, conforme relato a seguir.

Dr. José Roberto Ribeiro trabalha no município de Hortolândia desde 1993, foi funcionário da Prefeitura como médico plantonista no posto de saúde e no Hospital e maternidade Mario Covas, foi médico do trabalho na Empresa Belgo Mineira deu atendimento voluntário a jovens adolescentes e crianças na entidade ARJA. Também foi perito do INSS quando a Cidade de Hortolândia não tinha ainda agência da Previdência Social, foi voluntário e deu atendimento na Associação AFRO DA MÃE DANGO, trouxe o projeto academia ao ar livre para as praças da Cidade, criou o consultório ortopédico na Climed onde trabalha e atende os munícipes de Hortolândia até os dias de hoje e um idealizador em Politicas públicas.

Diante do exposto proponho o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade."

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das doutas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

#### II - VOTO DO VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense a **José Roberto Ribeiro.**, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

- I Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município. Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as
- matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.
- Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria novos encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, <u>manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.</u>

Sala das Comissões, 18 de maio de 20

VEREADOR/BELATOR

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 54/2017 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017 VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, que "Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a José Roberto Ribeiro".

Consta que o homenageado prestou relevantes serviços a sociedade Hortolandense no decorrer de muitos anos, sendo que trabalha no município de Hortolandia desde 1993, como médico plantonista no posto de saúde e no Hospital e maternidade Mario Covas. Também laborou como médico do trabalho na Empresa Belgo Mineira. Também deu atendimento voluntário a jovens adolescentes e crianças na entidade ARJA. Também foi perito do INSS quando a Cidade de Hortolandia não tinha ainda agência da Previdência Social, foi voluntário e deu atendimento na Associação AFRO DA MÃE DANGO, trouxe o projeto academia ao ar livre para as praças da Cidade, criou o consultório ortopédico na Climed onde trabalha e atende os munícipes de Hortolandia até os dias de hoje e um idealizador em Politicas públicas.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2017.

JANICL LARANJEIRA DANIEL LARANJEIRA VICE-PRESIDENTE

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE MEMBRO/VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – CLODOALDO SANTOS DA SILVA - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

しょかいん CLODOALDO SANTOS DA SILVA PRESIDENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br